



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 708, Pág. 1

ATO N. 072/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO Decisão Plenária n. 046/2013 - Administrativa, datada de 7.3.2013, objeto do Processo n. 4429/2013,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente o servidor PAULO ROBERTO VIANA ROLAND, matrícula nº. 000.483-9A, por tempo de contribuição com fundamento no art. 40, § I, inciso III da Constituição Federal c/c art. 142 da Lei n. 1762/86, no cargo de Analista Técnico "A", Classe D, Nível III, deste Tribunal, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos elencados na guia financeira composta das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 7.701,33 (sete mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos) com base na Lei Estadual n. 3.229/2008, Anexos IV e V, Classe "D" Nível III, 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, Lei nº 2.531/99, art. 4º que revogou o Art. 94, da Lei n. 1762/86, no valor de R\$ 1.540,26 (mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), 20% (vinte por cento) de Adicional de Qualificação, com base na Lei Estadual n. 3.627/2011, art. 18, no valor de R\$ 1.540,27 (mil quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) e o 13º Salário em parcela única com fulcro na Lei n. 3.254/2008 que alterou o § 3º do art. 4º da Lei n. 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 10.781,86 (dez mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ATO N. 074/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária n. 114/2013 - Administrativa, datada de 31.7.2013, objeto do Processo n. 4563/2013,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente a servidora LENA HAYDEN DA SILVA, matrícula n. 000.439-1A, no cargo de Assistente de Controle Externo Classe D, Nível III, nos termos do art. 6º da EC n. 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito a percepção de todos os pleitos, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 4.200,72 (quatro mil duzentos reais e setenta e dois centavos) com base na Lei n. 3.627/2011, anexos IV e V, Classe "D" Nível IV, Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), na forma da Lei 2.531/99, art. 4º, que revogou o art. 94, da Lei n. 1762/86, no valor de 840,14 (oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos), Vantagem**

Pessoal (5/5), conforme o art. 82 da Lei n. 1762/86, no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60%, na forma da Lei n. 1.762/1986, Art. 90, IX c/c Art. 2º da Lei nº 1.870/88, no valor R\$ 2.520,43, (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos), (40%) de Risco de Vida consoante artigo 90, inciso VI da Lei n. 1762/86 no valor de R\$ 1.680,29 (mil seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) e o 13º Salário em duas parcelas com fulcro na Lei n. 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º do art. 4º da Lei n. 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 10.641,58 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 349/2013-GPDIRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, instituída pela Portaria n. 114/2010, datada de 19.3.2010, que avaliou o desempenho no Estágio Probatório dos servidores nomeados para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei n. 1762, de 14.11.1986;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no processo administrativo nº 1228/2010;

RESOLVE:

Approvar o estágio probatório do servidor DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ, matrícula nº1523-7A, e consequentemente sua efetivação no Quadro Permanente de Pessoal desta Corte de Contas, nos termos do art. 15 da Resolução 17/2010, alterada pela Resolução 11/2011, ambas do TCE/AM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

Republicada por incorreção.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 708, Pág. 2

PORTARIA Nº 353/2013-GPDIRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula n. 001.950-0A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 1.8.2013.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 285/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4962/2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **ALAIN DELANO MARQUES VASCONCELOS**, Matrícula nº 001.109-6A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho- **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**- natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.**

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 286/2013-SGDIRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, datada de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Decisão nº 110/2013 – Administrativa do Tribunal Pleno datada de 17.7.2013, constante do Processo nº 4574/2013,

RESOLVE:

I – PRORROGAR a disposição do servidor **ERWIN ROMMEL GODINHO RODRIGUES**, matrícula nº 000.519-3A, para exercer o cargo comissionado, ACP 01, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 31.7.8.2012, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária, ocorrer pelo órgão de origem, qual seja por este Tribunal, encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de nomeação para o cargo de confiança e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão requerente, o controle da frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 287/2013-SGDIRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 611/2011-GPDRH, de 21.12.2011, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 109/2013 Administrativa – do Tribunal Pleno datada de 17.7.2013, constante do Processo n. 4672/2013;

RESOLVE:

I - PRORROGAR à disposição da servidora **MONIKA ANTONY CRUZ E SILVA**, matrícula nº 543-6A, para exercer cargo comissionado junto ao Gabinete do Deputado **Belarmino Lins**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26.7.2013, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja, por este Tribunal, encaminhar a esta Corte de Contas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 708, Pág. 3

cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão cessionário o controle da frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 20/99-TCE alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 61)

PROCESSO Nº. 4951/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. ARI JATOBÁ SIMÕES, Analista Legislativo, referente ao Processo nº 6362/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5113/2013 – Representação com pedido de Medida Cautelar com vistas à imediata realização de inspeção extraordinária no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5104/2013 – Representação com pedido de Medida Cautelar com vistas à imediata suspensão e invalidade do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para o preenchimento de diversas vagas para o desempenho das funções de Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apuí, regulado pelo Edital n. 004/2013.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 501/2013 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. RAIMUNDA ROSINÉIA COSTA DE OLIVEIRA, aposentada, referente ao Processo nº 6126/2010.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4984/2013 - Recurso de Revisão, interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL junto ao Tribunal de Contas, por intermédio de sua i. Procuradora de contas Dra. Elissandra Monteiro Freire, referente ao Processo nº 5343/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4985/2013 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. FRANCISCA LIMA DA SILVA, aposentada, referente ao Processo nº 6114/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4796/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Diretor – Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº 5034/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5019/2013 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. LUIZ ADAIL PAZ, ex-prefeito de rio Preto da Eva, referente ao Processo nº 5940/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4973/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ COLARES, aposentado, referente ao Processo nº 3441/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4982/2013 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR, ex-Diretor Presidente da MANAUSTUR, referente ao Processo nº 2272/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 708, Pág. 4

PROCESSO Nº. 4965/2013 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. ROSA BRASIL, pensionista do Sr. Henrique de Lima Lopes, referente ao Processo nº 3428/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4981/2013 – Recurso *sem nomen in júrís* em Recurso Ordinário, interposto pela Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRORO AUZIER PEIXOTO, referente ao Processo nº 3488/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 4922/2013 – Recurso Ordinário, interposto pelo MUNICÍPIO DE MANAUS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Procuradoria Geral do Município – PGM, em face da Decisão n. 1221/2012 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo n. 2159/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5126/2013 – Representação proposta pelo José Ricardo Wendling – Deputado Estadual, em face do Pregão Eletrônico nº 1222/2013 – CGL, juntamente com a SEDUC, com fim de oferecer apoio logístico aos jogos Escolares – JEAS/2013 realizado pela SEDUC no que tange ao aluguel de ônibus, micro-ônibus e despesas com hospedagem, no período de 01 a 10 de agosto de 2013 em Manaus.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o Sr. Miguel Augusto Silva Souza** – Representante Legal da Empresa ELÉTRICA SANTA BARBARA LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº

1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação 006/201 – CI – DICOP/SPO – EXERCÍCIO 2012**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.193/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins – Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 202/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o Sr. Nicson Marreira Lima** – Representante Legal da Empresa NICSON M. LIMA TRANSPORTE LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação 007/2013 – CI – DICOP/SPO – EXERCÍCIO 2012**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.193/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins – Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 203/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho da Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o Sr. Nicson Marreira Lima** – Representante Legal da





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 13 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 708, Pág. 5

Empresa MARREIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação 11/2013 – CI – DICOP/SPO – EXERCÍCIO 2012**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.193/2013 que trata da Prestação de Contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins – Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art.71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art.5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica **NOTIFICADO** o Sr. **ABERLÂNDIO DA SILVA LEITE**, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste no Diário Oficial Eletrônico, comparecer a esta Diretoria de Controle Externo (DICAD-AM), situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, CEP 69060-020, para apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE n.º 3891/2013 – Representação, apresentada pelo Procuradoria Geral do Estado - PGE.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art.71, inciso III, c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE, e em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art.5º, inciso LV, da Constituição Federal), fica **NOTIFICADO** o Sr. **VALDECIR FRAGATA MEIRELES DA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste no Diário Oficial Eletrônico, comparecer a esta Diretoria de Controle Externo (DICAD-AM), situada na Av. Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, CEP 69060-020, para

apresentar documentos e/ou esclarecimentos acerca das irregularidades detectadas no Processo TCE nº 3891/2013 – Representação, apresentada pelo Procuradoria Geral do Estado - PGE.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2013.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor

Escola de Contas Públicas
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Audítores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100